



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 001/2021
PROCESSO N° 060/2021

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
PROCESSO Nº 060/2021**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10 de maio de 2021 às 10:00
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de maio de 2021 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

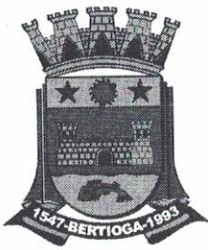
ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)



ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

Anexo XIV – Coeficiente de equalização de preço de combustível CEP)

Anexo XV – Exemplo de cálculo para obtenção do Preço Equalizado em função da DIV (Distância de ida e volta).

ANEXO XVI – Dados para possíveis recursos

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 10 de maio de 2021 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 24.000 litros por ano de combustível (gasolina comum e/ou etanol), pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano.

A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo IX, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora.

O fornecimento do combustível será realizado no posto de serviços da PROPONENTE, que deverá possuir toda a infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Bertioga.

O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertioga.



III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site www.bertiooga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação que poderá ser encaminhado pelo e-mail: protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, ou encaminhados por e-mail: protocolo@bertiooga.sp.leg.br.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

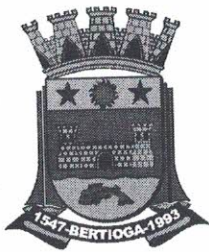
4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

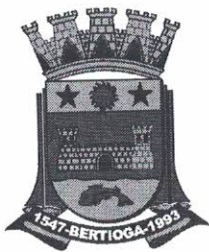
c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

078

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado apresentando-se o valor mensal e o total do período de 24 (Vinte e Quatro) meses, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e estar incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

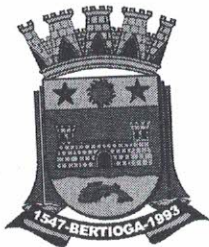
VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.
- 6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando os valores descritos no quadro Anexo III - Modelo Proposta de Preços.
- 6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.
- 6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 - E)

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, ou com certificação digital os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

027

- a) Cédula de identidade dos proponentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

7.2.2- Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP (SÚMULA N° 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado);

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP;
- b) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas- ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes;
- c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n° 8.541/1992.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada;

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
- b) Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
- g) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo VII).

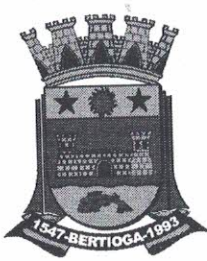
7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por meio de certificação digital ou por funcionário deste órgão, mediante apresentação de documentos originais.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial.

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

028

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 - Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

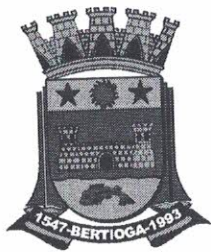
8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, ou encaminhado ao e-mail: protocolo@bertioga.sp.leg.br.

8.10 - Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertiooga *du*

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

a. Advertência;

b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

9.4 – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

motivo, assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

10.4 - Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

10.5 - A presente despesa ocorrerá pela dotação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Combustíveis e lubrificantes automotivos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 - Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 - É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes,



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

028

desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 – A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

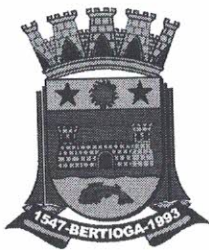
osb

11.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertioga, 20 de abril de 2021.


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ST

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** referente ao fornecimento de combustível.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 24.000 litros por ano de combustível (gasolina comum e/ou etanol), pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano.

A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital se dará na forma do Anexo IX, minuta de contrato administrativo que será celebrado com a empresa vencedora.

O fornecimento do combustível será realizado no posto de serviços da PROPONENTE, que deverá possuir toda a infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais necessários para a sua distribuição e abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Bertioga.

O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertioga.

[Handwritten signature]



028

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO II – Média de Preços

Item	Qtde	Características
01	24.000	Fornecimento de combustível etanol e/ou gasolina de aproximadamente 2.000 litros por mês com ou sem cartão de abastecimento. Valor/litro etanol: R\$ 3.569 Valor/litro gasolina: R\$ 4,869

OBS: O abastecimento deverá obedecer o cálculo abaixo:
Álcool x gasolina:

Média Anual etanol: R\$ 85.656,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Média Anual gasolina: R\$ 116.856,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Período Contrato 24 meses (etanol): R\$ 171.312,00 (Cento e setenta e um mil, trezentos e doze reais).

Período Contrato 24 meses (gasolina): R\$ 233,712,00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais)

O contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por períodos de até a mesma duração inicial.

Bertioga, ____, _____ de 2021.

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme PREÇO OFERTADO referente ao fornecimento de combustível (gasolina comum), em posto próprio, para atender os veículos lotados na frota da Câmara Municipal de Bertioga, em conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente, que rege a matéria.

PRODUTO	POF PREÇO OFERTADO	CEP COEFICIENTE DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS *	PEQ PREÇO OFERTADO X CEP *	QUANTIDADE CONTRATO (ANO)	PEQ (PREÇO EQUALIZADO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA) X QUANTIDADE CONTRATO
ETANOL				24.000	
GASOLINA				24.000	
TOTAL GERAL				24.000	

Informar a distância entre a Câmara Municipal de Bertioga e do posto de serviços da Proponente (ida e volta) :

A distância será conferida pelos membros da CPLP, o não fornecimento e a imprecisão acarretará desclassificação.

Assinatura do Proponente

- O CEP da gasolina e do etanol são diferenciados em função do consumo médio. Deve-se considerar a distância de ida e volta. VIDE FÓRMULA DO CEP no anexo XII.
- $POF \times CEP + PEQ$
-

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO nº 060/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de até 24.000 litros por ano de combustível (gasolina comum e/ou etanol), pelo período de 24 meses com possibilidade de prorrogações por até iguais períodos, sempre com a mesma quantidade de combustível por ano. O abastecimento deverá ser disponibilizado na cidade de Bertioga.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que a empresa: _____, tem condição de realizar todo o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato **(deverá ser apresentado no credenciamento)**.

..... de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

032

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2021.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

033

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de n° 002 -
(HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

037

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede
em.....
Rua/Av....., nº, através de seu
representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo),
CRENCIA o(a) Sr(a), portador da carteira
de identidade nº, para representá-la perante
a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL**
n° 001/2021 outorgando-lhe expressos poderes para formulação de
lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das
decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame
em referência.

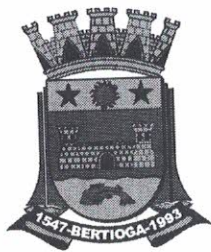
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência
de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

039

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de combustível e assemelhados, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Paes D'Avila n.º 374, Município de Bertioga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a firma xxxxxxxxxxxxxx, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA**, tem justa e contratado o que segue:

Cláusula 1.ª - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** até 24.000 litros de combustível (gasolina comum e ou etanol) por ano.

Parágrafo Único - A execução do contrato se dará com o fornecimento do combustível no(s) Posto(s) da **CONTRATADA**, mediante as necessidades dos veículos da **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor correspondente ao consumo de combustível efetivamente utilizado pelos seus veículos.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará o preço unitário por litro de Gasolina Comum no valor de R\$ _____.

Parágrafo Segundo - Os itens previstos na cláusula anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices de acordo com o determinado pelos órgãos federais, cabendo à **CONTRATADA**, demonstrar a ocorrência de variação de preço, mediante apresentação das notas fiscais sequenciais.



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

036

Parágrafo Terceiro – O reajuste corresponderá ao percentual de variação entre a última nota fiscal da distribuidora e a nova nota fiscal da distribuidora onde o valor pago for diferente, para mais ou para menos, comprovado através de ofício da CONTRATADA para tal finalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro de faturamento da distribuidora e/ou usina produtora.

Parágrafo Quinto – Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, quando o valor pago junto à distribuidora para aquisição de álcool e/ou gasolina for inferior ao pagamento de qualquer dos produtos na sua compra anterior, para fins de realinhamento de preços frente à variação negativa, no primeiro pagamento seguinte ao fato ocorrido.

Parágrafo Sexto – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar à CONTRATANTE, sempre que requerido por esta, cópia de suas notas fiscais de aquisição de combustíveis junto à distribuidora.

Cláusula 3ª - O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por acordo das partes A CONTRATANTE, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata a cláusula segunda será mensal e efetuado sempre após o fornecimento dos produtos mediante a entrega da nota fiscal / fatura e entrega das planilhas de abastecimento dos veículos, pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A nota fiscal será acompanhada mensalmente do último certificado de qualidade de combustíveis recebido pela CONTRATADA e documento fiscal da distribuidora e/ou usina, para acompanhamento dos preços.

Cláusula 5ª - A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 6ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

034

Cláusula 7ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento do contrato pela *CONTRATADA*.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, ou de sua entrega total ou parcial, a *CONTRATANTE* SE reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula, sendo que para tanto por dia de atraso no fornecimento será cobrada multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Dependendo da irregularidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

Cláusula 8ª - Fica claro que é direito da *CONTRATANTE*, rescindir o presente contrato, em caso da *CONTRATADA* não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 9ª - A *CONTRATADA* reconhece os direitos da *CONTRATANTE* em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 10 - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no Pregão Presencial de n.º 001/2021 que a *CONTRATADA* declara conhecer.

Parágrafo Único - Comprovado pela *CONTRATANTE* que o combustível fornecido pela *CONTRATADA* possui qualquer tipo de adulteração, ou esteja fora das especificações técnicas do INMETRO, a *CONTRATADA* pagará a *CONTRATANTE* multa prevista na cláusula oitava deste contrato, além de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

032

ressarcir a *CONTRATANTE* de eventuais outros prejuízos causados em razão de sua inadimplência.

Cláusula 11 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.30.01, suplementadas se necessário, sendo que para o (s) ano (s) seguinte (s), caso necessário, face o prazo de vigência deste contrato, serão alocadas verbas próprias do próximo orçamento, para cumprimento do presente.

Cláusula 12 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil, caso necessário.

Cláusula 13 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga,

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

039

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertioga 040

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertioga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

out

**INSTRUÇÃO TCESP 02/16
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertiooga,

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

**XXXXXXXXX
Empresa**



Câmara Municipal de Bertioga *012*

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

043

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS
ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a aquisição de combustível para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2021
(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-
EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES¹**

A empresa, inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-
assinado,
Sr(a).....

....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF
nº

....., DECLARA, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta
situação.

Bertioga, de de 2021.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA
RECONHECIDA)

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato
de credenciamento)**



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2021
(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a aquisição de combustível veículos para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n° 001/2021** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF n° : _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de n° 01



Anexo XIV – Coeficiente de equalização de preços

O coeficiente de equalização de preços de combustível (CEP) equaliza os preços de fornecimento em função da distância do ponto do fornecedor (posto de revenda de combustíveis) ao endereço da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, 374 – Bertioga – São Paulo.

O coeficiente de Equalização de Preços de combustíveis (CEP) é aplicável ao fornecimento de gasolina, considerando-se o consumo médio por litro.

Premissas para o cálculo de CEP

Consumo médio em litro por quilometro por veículo – Cm

Cm = 12 km litro (gasolina)

Volume máximo por abastecimento – Vm

Vm = 51 litros

Distância de ida e volta do ponto fornecedor à sede da Câmara Municipal de Bertioga.

DIV = (variável conforme a distância em quilômetros do ponto de fornecimento)

No resultado é obrigatório a utilização de cinco casas decimais.

Fórmula para o cálculo do CEP.

$$\text{CEP} = \frac{\text{Cm} \times \text{Vm}}{\text{Cm} \times \text{Vm} - \text{DIV}}$$

Para obtenção do preço equalizado aplica-se a seguinte fórmula: $\text{POF} \times \text{CEP} = \text{PEQ}$

POF = Preço ofertado pelo fornecedor de combustíveis.

CEP = Coeficiente de Equalização de Preços.

PEQ = Preço equalizado em função da distância.



047

ANEXO XV
EXEMPLO DE CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO EQUALIZADO
EM FUNÇÃO DA DIV (DISTÂNCIA IDA E VOLTA)

Exemplo de cálculo para DIV = 3.850 metros (1.925 ida e 1.925 volta), combustível gasolina

$$\text{CEP} = \text{CM} \times \text{VM} / (\text{CM} \times \text{VM} - \text{DIV})$$

$$\text{CEP} = 12 \times 51 / (12 \times 51 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 612 / (612 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 612 / 608,15$$

$$\text{CEP} = 1,00633$$

Exemplo de cálculo para DIV = 3.850 metros (1.925 ida e 1.925 volta), combustível etanol

$$\text{CEP} = \text{CM} \times \text{VM} / (\text{CM} \times \text{VM} - \text{DIV})$$

$$\text{CEP} = 9 \times 51 / (9 \times 51 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 459 / (459 - 3,850)$$

$$\text{CEP} = 459 / 455,15$$

$$\text{CEP} = 1,00846$$



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

048

ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 060/2021

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS
(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: **Aquisição de combustível** para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01